



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4354/2020**

Autoriza a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 387.264,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) no orçamento em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 387.264,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) no seguinte crédito orçamentário:

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**01 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados**

12.361.0045.1.157.000 - Material Permanente para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 387.264,00

Fonte de Recursos: 1129 – Aquisição de Ônibus Escolar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 09 de abril de 2020.

José Antônio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva  
Secretário da Administração